

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020 (RETIFICADO)

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 10.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais nº 4.283/2016, nº 445/2006 alterado pelo decreto nº 3.739/2015, nº 2.976/2012, nº 3.568/2014, e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/07/2020 às 08h00min do dia 11/08/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 11/08/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 11/08/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/08/2020 às 08h00min do dia 10/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 10/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 10/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <http://www.bll.org.br>.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão declarado por qualquer órgão/ente público¹², no âmbito da administração municipal.

2.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **(ANEXO 04)**;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;
- c) **Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital**, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”** (Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º).

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

2.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU - 1^a Câmara.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.8 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.11 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.13 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

3.15 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.17 - As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

3.18 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

3.19 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

3.20 - Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.20.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

3.21 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.22 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.23 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

3.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.25 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.26 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 15 (quinze) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

3.26.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.27 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

3.28 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas abaixo:

3.29.1 - Os documentos relativos à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), solicitados no item 8 deste edital, deverão ser anexados na plataforma.

3.29.2 - Posteriormente, os mesmos documentos relativos à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ser encaminhados em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, aos cuidados da Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

- a) Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico 09/2020 FMS

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

- b) No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

3.30 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.31 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **especificações** (marca/fabricante) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) ofertado(s). A ausência de informação acerca das especificações neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

4.2.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à **marca** dos produtos ofertados.

4.2.3 - A menção da **marca** na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

4.2.4 - Não serão aceitos materiais de marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.2.4.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

4.2.4.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.4 - Na hipótese de o licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

4.7 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.8 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4.9 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope – PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 09/2020 (FMS)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

5.3 - Quanto aos produtos relacionados a mobiliário, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos respectivos exigidos na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, na coluna “Observações”.

6 – VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

6.1 - Por ocasião da entrega os medicamentos devem apresentar validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, nos moldes do subitem 3.29.2.

7.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

7.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.2.3 - Declarações obrigatórias:

7.2.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.2.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços

prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

7.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante; Caso o documento exigido não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12(doze) meses da data de emissão do documento respectivo.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em nome do distribuidor ou fabricante. Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sobre regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76.

7.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.7 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser realizada atendendo às especificações do Anexo I, **no prazo de até 07 (sete) dias corridos**, a partir do recebimento do documento.

10.2.1 - O encaminhamento da Ordem de Compra poderá ser efetivado através do e-mail comunicado pela empresa na proposta comercial.

10.2.2 - As quantidades previstas neste edital serão solicitadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 - Das especificações de entrega:

- a) A validade mínima dos **medicamentos** deverá ser de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total;
- b) Caixas rasgadas e/ou avariadas serão devolvidas e requerem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para serem substituídas;
- c) Não há necessidade de o medicamento ser do tipo ético ou genérico.

10.4 - LOCAL e HORÁRIO DE ENTREGA: Policlínica de Referência, localizada na Rua Aracaju, nº 60, Bairro Centro, Timbó/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas, com a responsável Anna Paula Borchardt.

10.4.1 - No ato da entrega do objeto, deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, para cada lote entregue, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.

10.4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

10.4.3 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a o Fundo Municipal de Saúde.

10.4.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, inclusive seus anexos, e na Lei.

10.4.5 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

10.4.6 - O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

10.4.7 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.8 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o material imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.5.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - ORÇAMENTO

11.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM
Código Dotação	Descrição
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
1676700	Assistência Sist.Único - SUS/Estado FARM
Código Dotação	Descrição
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA
Código Dotação	Descrição
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
1386700	Transf - SUS/União - FARMACIA BASICA
Código Dotação	Descrição
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico

Dotação Utilizada	
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1020000	Receitas de Impostos – Saúde
Código Dotação Descrição	
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
1020000	Receitas de Impostos – Saúde
Código Dotação Descrição	
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390320200000000000	Medicamentos
1380200	Transf - SUS/União - COVID-19 PORTARIA 1666
Código Dotação Descrição	
15	Suporte Profilatico e Terapeutico
3	Suporte Profilatico e Terapeutico
2628	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACÊUTICA
33390329900000000000	Outros materiais de distribuição gratuita
1380200	Transf - SUS/União - COVID-19 PORTARIA 1666

12 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

12.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

12.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de

Registro de Preço.

12.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

12.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

13 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

13.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

14 - CONDIÇÕES

14.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

14.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

14.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

14.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

14.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15 - PENALIDADES

15.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

15.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

15.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

15.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

15.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

16 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 - OBRIGAÇÕES

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

20.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

20.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

20.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.5 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

20.6 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15.1 – Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequência descrita no item 5 deste edital, desde que possível a intelecção das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

20.16 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.17 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.18 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.19 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012.

20.19.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

20.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.21 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;
- e) ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

~~Timbó (SC), 27 de julho de 2020.~~

Timbó (SC), 25 de agosto de 2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e valor estimado

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	12.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	1,2685
2	30.000	COMPR	ACICLOVIR 200MG	0,3654
3	200.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,0453
4	50.000	COMPR	ACIDO FOLICO 5MG	0,0858
5	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML	0,3203
6	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 5ML	0,2258
7	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	1,5031
8	10.000	COMPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,3475
9	70.000	COMPR	ALOPURINOL 100MG	0,1496
10	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	2,0744
11	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	2,0635
12	20.000	COMPR	AMINOFILINA 100MG	0,1013
13	200	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML - INJETAVEL	1,2351
14	40.000	COMPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	0,8257
15	200	AMPOLA	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	2,3145
16	150.000	COMPR	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	0,1567
17	800	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	19,0948
18	30.000	COMPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	1,1929
19	2.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS	8,0324
20	30.000	COMPR	AMOXICILINA 500MG	0,3969
21	230.000	COMPR	ATENOLOL 50MG CP	0,1457
22	200	AMPOLA	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	0,53
23	600	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	8,0456
24	20.000	COMPR	AZITROMICINA 500MG	1,1085
25	1.000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI,EM PÓ, IM, INJETÁVEL	10,5803
26	200	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	8,4373
27	2.000	AMPOLA	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	7,7531
28	25.000	COMPR	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	0,2714

29	800	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	1,5457
30	600	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	2,0101
31	150.000	COMPR	CAPTOPRIL 25MG	0,1004
32	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	14,3924
33	100.000	COMPR	CARBAMAZEPINA 200MG	0,3421
34	70.000	COMPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	0,2163
35	70.000	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,5249
36	80.000	COMPR	CARVEDILOL 25MG	0,3333
37	100.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25MG	0,3066
38	1.000	FRASCO	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	8,3651
39	30.000	COMPR	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	0,5885
40	30.000	COMPR	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	0,213
41	30.000	COMPR	CINARIZINA 75MG	0,2324
42	50.000	COMPR	CLONAZEPAN 0,5MG	0,1383
43	50.000	COMPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	0,6806
44	1.200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONICO (CLORETO) 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML	2,8648
45	20.000	COMPR	CLORPROMAZINA 100MG	0,3062
46	200	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	1,3851
47	60.000	COMPR	CODEINA 30MG	1,4856
48	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	19,1067
49	2.000	FRASCO	COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	4,2482
50	60.000	COMPR	COMPLEXO B(VIT.B1+B2+B6+B5+NICOTINAMIDA-PP)	0,1357
51	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	1,5736
52	5.000	COMPR	DEXAMETASONA 4MG	0,4312
53	800	FR	DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL	0,9677
54	600	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	0,9518
55	50.000	COMPR	DIGOXINA 0,25MG	0,0903
56	40.000	COMPR	DILTIAZEM 60MG	0,3838
57	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	1,734
58	200	AMPOLA	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	5,990
59	40.000	COMPR	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	0,4053
60	40.000	COMPR	DIMETICONA 40MG	0,1803
61	1.500	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	1,4422

62	150.000	COMPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	0,7427
63	150.000	COMPR	DIPIRONA 500MG	0,1621
64	1.500	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	0,9399
65	15.000	COMPR	DISSULFIRAN 250MG	0,370
66	200	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML	5,3947
67	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	0,1629
68	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	0,3162
69	1.000	AMPOLA	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO), INJ 5MG/ML	18,1275
70	200	AMPOLA	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	2,3233
71	70.000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,2494
72	5.000	COMPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,9737
73	25.000	COMPR	FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	0,2313
74	50.000	COMPR	FENOBARBITAL 100MG	0,1601
75	200	FRASCO	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	2,7845
76	150.000	UN	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO. MARCA APARELHO MEDIDOR HGT: ACCU CHEK ACTIVE	0,8647
76	150.000	UN	<p>Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com tecnologia de glicose desidrogenase, método de leitura através de amperometria ou fotometria, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl. Deverão ser fornecidos a título de doação: - Aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 2.000 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todas as unidades de saúde que fizerem uso do produto, quando solicitado; - Baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - Cabos USB, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 300 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.</p>	0,8647
77	15.000	COMPR	FLUCONAZOL 150MG	2,1315
78	80.000	COMPR	FUROSEMIDA 40MG	0,1375
79	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6661
80	100.000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,0809
81	70.000	COMPR	GLIMEPIRIDA 2MG	0,2625
82	600	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP	0,3747
83	800	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	7,9223
84	15.000	COMPR	HALOPERIDOL 5MG	0,285

85	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	2,7536
86	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	6,4978
87	400	FRASCO	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ PARASUSPENSÃO INJETÁVEL	7,1478
88	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML 100ML	2,9125
89	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	32,1767
90	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML C/10ML	32,1767
91	200	FRASCO	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS	1,0529
92	30.000	COMPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	0,1958
93	5.000	COMPR	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	0,3013
94	5.000	COMPR	IVERMECTINA 6MG	0,4617
95	80.000	UN	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO	0,329
96	10.000	COMPR	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	1,9367
97	30.000	COMPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	0,9314
98	80.000	COMPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +.003MG)	0,1228
99	1.000	COMPR	LEVONOGESTREL 0,75MG	5,6035
100	190.000	COMPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	0,1879
101	190.000	COMPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,2047
102	150.000	COMPR	LEVOTIROXINA 100 MG	0,2182
103	300	BISNAGA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	4,3396
104	200	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	4,4683
105	200	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	4,4142
106	1.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	3,3543
107	50.000	COMPR	LORATADINA 10MG	0,3829
108	600.000	COMPR	LOSARTANO POTÁSSICO 50MG	0,2553
109	500	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG	17,2779
110	600.000	COMPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	0,1776
111	1.500	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	4,8834
112	200	AMPOLA	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	2,9999
113	40.000	COMPR	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	0,540
114	1.000	FRASCO	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	7,5867
115	2.000	BISNAGA	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	2,2702
116	50.000	COMPR	NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,194
117	200.000	COMPR	NIMESULIDA 100MG	0,2916
118	2.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FR	1,7468
119	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	3,6885
120	2.500	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	6,5814
121	15.000	COMPR	NITROFURANTOÍNA 100MG	0,3335

122	20.000	COMPR	NORETISTERONA 0,35MG	0,1975
123	30.000	COMPR	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	0,7272
124	700.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	0,1439
125	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	1,0353
126	150.000	COMPR	PARACETAMOL 500MG	0,1138
127	2.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	2,1068
128	2.500	FRASCO	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	5,061
129	20.000	COMPR	PREDNISONA 20MG	0,4834
130	20.000	COMPR	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	0,1702
131	400	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	2,7804
132	150.000	COMPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	0,0711
133	50.000	COMPR	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	0,4544
134	200	AMPOLA	RANITIDINA IM/IV 50MG, C/ 2ML	0,9194
135	50.000	COMPR	RISPERIDONA 2MG	0,4295
136	4.000	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DEPOTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	0,785
137	2.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL 200 DOSES INALATÓRIO	11,4943
138	220.000	COMPR	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	0,544
139	900.000	COMPR	SINVASTATINA 20MG	0,2345
140	1.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	5,7414
141	130.000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	0,109
142	15.000	COMPR	SULPIRIDA 50MG	0,5207
143	30.000	COMPR	TEOFILINA 100MG	0,4225
144	50	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	10,0948
145	25.000	COMPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	0,6834
146	50.000	COMPR	VARFARINA 5MG	0,1969
147	800	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	1,0939
148	200	FR	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML, INJETÁVEL	2,465
149	400	FR	TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL	1,3366
150	200.000	COMPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	0,1098
151	30.000	COMPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,3138
152	400	FR	DIAZEPAN 5MG/ML - FRASCO AMPOLA 2ML	0,8594
153	120.000	COMPR	CLONAZEPAN 2MG COMPR.	0,1833
154	70.000	COMPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPR	0,2021
155	140.000	COMPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,4332
156	400	FR	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, FRASCO-AMPOLA INJ.	3,484
157	1.500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ML - LÍQUIDO	2,6314
158	50.000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, CAPACIDADE 100	0,712

			UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE 0,3MM	
159	30.000	COMPR	DIAZEPAN 10 MG	0,1186
160	30.000	COMPR	CETOCONAZOL 200MG	0,3726
161	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDO VENOSA	4,4362
162	5.000	COMPR	CLARITROMICINA 500MG	3,4129
163	500	FRASCO	RANITIDINA 15MG/ML	3,182
164	1.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	1,5851
165	15.000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,1186
166	1.000	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	17,200
167	200.000	COMPR	EXTRATO MEDICINAL CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM) 100MG	0,8887
168	100	FRASCO	FENOBARBITAL FRASCO C/ 40MG/ML GOTAS	4,4244
169	50.000	COMPR	GLICAZIDA 60MG	1,0005
170	200	UN	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	0,4277
171	500.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0442
172	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML	3,4384
173	150.000	COMPR	IBUPROFENO 600MG	0,3144
174	30.000	COMPR	METILDOPA 250MG	0,7126
175	50.00	COMPR	METRONIDAZOL 250MG	0,2111
176	2.500	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	4,8005
177	5.000	COMPR	MORFINA 30 MG CP	1,8033
178	200	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	1,7167
179	15.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4 MG	2,5208
180	2.00	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO	3,7029
181	500	UN	RISPERIDONA 1MG/ML (GOTAS)	15,210
182	10.000	COMPR	SECNIDAZOL 1G	0,9189
183	15.000	COMPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	0,1858
184	1.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	3,0922
185	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/ 10ML	6,6233
186	1.000	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B +SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAINA 10.000UI/ML +3,500MG/ML +0,250MG/ML+20MG/ML	8,708
187	600	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML C/ 1ML	1,4156
188	2.000	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO 80MG DE CUMARINA XAROPE	2,060
189	500	FRASCO	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL FR	4,590
190	15.000	COMPR	HIDROXIZINE 25MG	0,3231
191	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, C/ 2ML	0,5537
192	5.000	COMPR	OXIBUTININA 5MG	0,9989
193	4.000	BISNAGA	COLECALCIFEROL + OX ZINCO + PALM RETINOL 900/150/5000	6,0959
194	2.500	FR	CEFTRIAXONA 500MG	18,400

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;
 - 1.1 Caso o documento exigido no item anterior não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12(doze) meses da data de emissão do documento respectivo.
2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) em nome do distribuidor. Ato privativo do órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos de que trata o Decreto nº 79.094/77, contendo permissão para que as empresas exerçam as atividades sobre regime de Vigilância Sanitária, instituído pela Lei nº 6.360/76.

CONDIÇÕES E ENTREGA:

- As entregas serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timbó, cuja entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- Local de entrega: Policlínica de Referência – Rua Aracaju, nº 60, Centro – Timbó/SC – Horário de entrega: das 8 às 11:30 hrs e das 14 às 16:30 hrs;
- Os produtos entreguem serão recebidos provisoriamente no âmbito do órgão requisitante, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, e apresentação do produto, resultando no recebimento definitivo;
- O frete será de forma CIF, sendo de inteira responsabilidade da empresa carga e descarga;
- As caixas rasgadas/ avariadas serão devolvidas e deverão ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- Não há necessidade do medicamento ser do tipo ético ou genérico;

- Por ocasião da entrega os medicamentos devem apresentar validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;
- Nas notas fiscais eletrônicas deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;
- No ato da entrega do objeto, deverá apresentar o Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, para cada lote entregue, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde. Sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento;
- O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade;
- Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.
- Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, a empresa fornecedora compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a contratante, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- A validade dos produtos deverá estar impressa nas embalagens

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descr.</u>	<u>Produto - Descrição</u>	<u>Observação</u>
1	12.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	
2	30.000	COMPR	ACICLOVIR 200MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600
3	200.000	COMPR	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	embalagem com no máximo 1000 comprimidos
4	50.000	COMPR	ACIDO FOLICO 5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
5	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML	embalagem com no máximo 200 ampolas
6	1.000	FRASCO	AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 5ML	embalagem com no máximo 200 ampolas
7	2.000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos
8	10.000	COMPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	blister com 4 comprimidos
9	70.000	COMPR	ALOPURINOL 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
10	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
11	2.000	FRASCO	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
12	20.000	COMPR	AMINOFILINA 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
13	200	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML - INJETAVEL	solução injetável, ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
14	40.000	COMPR	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
15	200	AMPOLA	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
16	150.000	COMPR	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem
17	800	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	suspensão, frasco com 75 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos
18	30.000	COMPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
19	2.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS	pó para suspensão oral, frasco com 60 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos
20	30.000	COMPR	AMOXICILINA 500MG	cápsula ou comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 unidades
21	230.000	COMPR	ATENOLOL 50MG CP	embalagem com no máximo 600 unidades
22	200	AMPOLA	ATROFOPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
23	600	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
24	20.000	COMPR	AZITROMICINA 500MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos
25	1.000	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI,EM PÓ, IM, INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas

26	200	FRASCO AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas
27	2.000	AMPOLA	BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas
28	25.000	COMPR	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
29	800	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	frasco com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos
30	600	UNIDADE	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas
31	150.000	COMPR	CAPTOPRIL 25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
32	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
33	100.000	COMPR	CARBAMAZEPINA 200MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos
34	70.000	COMPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	embalagem com no máximo 600 comprimidos
35	70.000	COMPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos
36	80.000	COMPR	CARVEDIOL 25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
37	100.000	COMPR	CARVEDIOL 6,25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
38	1.000	FRASCO	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos
39	30.000	COMPR	CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
40	30.000	COMPR	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	embalagem com no máximo 600 comprimidos
41	30.000	COMPR	CINARIZINA 75MG	embalagem primária com 30 comprimidos
42	50.000	COMPR	CLONAZEPAN 0,5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
43	50.000	COMPR	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	embalagem com no máximo 100 comprimidos
44	1.200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONICO (CLORETO), 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML	
45	20.000	COMPR	CLORPROMAZINA 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
46	200	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	
47	60.000	COMPR	CODEINA 30MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
48	2.000	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	bisnaga com 30 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas
49	2.000	FRASCO	COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	frasco com no máximo 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos
50	60.000	COMPR	COMPLEXO B(VIT.B1+B2+B6+B5+NICOTINAMIDA- PP)	embalagem com no máximo 600 comprimidos
51	4.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas.
52	5.000	COMPR	DEXAMETASONA 4MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos

53	800	FRASCO AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL	solução injetável, ampola com 2,50 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
54	600	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
55	50.000	COMPR	DIGOXINA 0,25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
56	40.000	COMPR	DILTIAZEM 60MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
57	600	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
58	200	AMPOLA	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas
59	40.000	COMPR	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	embalagem com no máximo 600 comprimidos
60	40.000	COMPR	DIMETICONA 40MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
61	1.500	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	embalagem individual, com máximo 200 frascos
62	150.000	COMPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos
63	150.000	COMPR	DIPIRONA 500MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos
64	1.500	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos
65	15.000	COMPR	DISSULFIRAN 250MG	com embalagem primária com 20 ou mais comprimidos
66	200	AMPOLA	EFEDRINA 50MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas.
67	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos
68	300.000	COMPR	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	Embalagem com no máximo 600 comprimidos
69	1.000	AMPOLA	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO), INJ 5MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas
70	200	AMPOLA	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas
71	70.000	COMPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
72	5.000	COMPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	embalagem individual com blister de 28 comprimidos
73	25.000	COMPR	FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
74	50.000	COMPR	FENOBARBITAL 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
75	200	FRASCO	FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	embalagem individual em cartucho
76	150.000	UNIDADE	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO. MARCA APARELHO MEDIDOR HGT: ACCU-CHEK ACTIVE	
76	150.000	UNIDADE	FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM TECNOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE, MÉTODO DE LEITURA ATRAVÉS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM FAIXA DE MEDAÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500 MG/DL, ACEITANDO-	Deverão ser fornecidos a título de doação: - aparelhos glicosímetros novos, sem uso, com bateria, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente 2.000 aparelhos, bem como assistência técnica e treinamento em todas as unidades de saúde que fizerem uso do produto, quando solicitado; - baterias, conforme especificação do fabricante do aparelho, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços - cabos usb, de acordo com as solicitações, sendo aproximadamente

			SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 500 MG/DL.	300 cabos, para transferência de dados do aparelho para microcomputador e a instalação de software para leitura dos dados dos aparelhos e emissão de relatórios e estatísticas.
77	15.000	COMPR	FLUCONAZOL 150MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 02 cápsulas, embalagem com no máximo 600 cápsulas
78	80.000	COMPR	FUROSEMIDA 40MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
79	400	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 ampolas
80	100.000	COMPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
81	70.000	COMPR	GLIMEPIRIDA 2MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
82	600	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
83	800	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
84	15.000	COMPR	HALOPERIDOL 5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
85	400	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas
86	200	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas
87	400	FRASCO	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ PARASUSPENSÃO INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas
88	1.000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML 100ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas
89	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	embalagem individual
90	300	AMPOLA	INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML C/10ML	embalagem individual
91	200	FRASCO	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS	
92	30.000	COMPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
93	5.000	COMPR	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	embalagem com no máximo 600 comprimidos
94	5.000	COMPR	IVERMECTINA 6MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
95	80.000	UNIDADE	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUCORTANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO	
96	10.000	COMPR	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
97	30.000	COMPR	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
98	80.000	COMPR	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +.003MG)	blister calendário com 21 comprimidos
99	1.000	COMPR	LEVONOGESTREL 0,75MG	embalagem com 2 comprimidos e embalagem secundária com máx. 200 comprimidos
100	190.000	COMPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	embalagem secundária com 30 comprimidos
101	190.000	COMPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	embalagem secundária com 30 comprimidos
102	150.000	COMPR	LEVOTIROXINA 100 MG	embalagem secundária com 30 comprimidos

103	300	BISNAGA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas
104	200	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas
105	200	FRASCO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	embalagem individual ou com no máximo 25 frascos-ampolas
106	1.000	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
107	50.000	COMPR	LORATADINA 10MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
108	600.000	COMPR	LOSARTANO POTÁSSICO 50MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
109	500	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas
110	600.000	COMPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
111	1.500	BISNAGA	METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas
112	200	AMPOLA	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
113	40.000	COMPR	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
114	1.000	FRASCO	N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos
115	2.000	BISNAGA	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas
116	50.000	COMPR	NIFEDIPINA RETARD 20MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
117	200.000	COMPR	NIMESULIDA 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
118	2.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FR	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos
119	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
120	2.500	BISNAGA	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas
121	15.000	COMPR	NITROFURANTOÍNA 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
122	20.000	COMPR	NORETISTERONA 0,35MG	blister calendário com 35 comprimidos
123	30.000	COMPR	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	embalagem com no máximo 600 cápsulas ou comprimidos
124	700.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG	cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades
125	3.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
126	150.000	COMPR	PARACETAMOL 500MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
127	2.000	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
128	2.500	FRASCO	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	frasco de 30ml ou mais, embalagem individual com no máximo de 50 frascos
129	20.000	COMPR	PREDNISONA 20MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no maximo 600 comprimidos
130	20.000	COMPR	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
131	400	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
132	150.000	COMPR	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
133	50.000	COMPR	RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos

134	200	AMPOLA	RANITIDINA IM/IV 50MG, C/ 2ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
135	50.000	COMPR	RISPERIDONA 2MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
136	4.000	ENVELOPE	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DEPOTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes
137	2.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL 200 DOSES INALATÓRIO	embalagem individual em cartucho
138	220.000	COMPR	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
139	900.000	COMPR	SINVASTATINA 20MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
140	1.500	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas
141	130.000	COMPR	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	embalagem com no máximo 1.500 comprimidos
142	15.000	COMPR	SULPIRIDA 50MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
143	30.000	COMPR	TEOFILINA 100MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
144	500	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
145	25.000	COMPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
146	50.000	COMPR	VARFARINA 5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
147	800	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
148	200	FRASCO AMPOLA	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML, INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
149	400	FRASCO AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
150	200.000	COMPR	BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
151	30.000	COMPR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos
152	400	FRASCO AMPOLA	DIAZEPAN 5MG/ML - FRASCO AMPOLA 2ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
153	120.000	COMPR	CLONAZEPAN 2MG COMPR.	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou embalagem primária com no máximo 15 comprimidos e embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos
154	70.000	COMPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPR	embalagem com no máximo 600 comprimidos
155	140.000	COMPR	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
156	400	FRASCO AMPOLA	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, FRASCO-AMPOLA INJ.	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas
157	1.500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ML - LÍQUIDO	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
158	50.000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE 0,3MM	
159	30.000	COMPR	DIAZEPAN 10 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
160	2.500	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO + DILUENTE, IM (INTRAMUSCULAR)	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos-ampolas
161	30.000	COMPR	CETOCONAZOL 200MG	blister fracionável conforme RDC ANVISA

				80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos
162	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDO VENOSA	EV, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas
163	5.000	COMPR	CLARITROMICINA 500MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
164	500	FRASCO	RANITIDINA 15MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
165	1.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
166	15.000	COMPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
167	1.000	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	injetável, subcutânea, seringa pré-enchida, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas
168	200.000	COMPR	EXTRATO MEDICINAL CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM) 100MG	embalagem com no máximo 600 unidades
169	100	FRASCO	FENOBARBITAL FRASCO C/ 40MG/ML GOTAS	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
170	50.000	COMPR	GLICAZIDA 60MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
171	200	UNIDADE	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
172	500.000	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
173	3.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML	embalagem individual ou com no máximo 100 frascos
174	150.000	COMPR	IBUPROFENO 600MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
175	30.000	COMPR	METILDOPA 250MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
176	50.000	COMPR	METRONIDAZOL 250MG	embalagem primária blíster e embalagem secundária com no máximo 600 unidades
177	2.500	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G VAGINAL	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas
178	5.000	COMPR	MORFINA 30 MG CP	cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades
179	200	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
180	15.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 4 MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos
181	2.000	FRASCO	PERMETRINA 50MG/ML LOCAO	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
182	500	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG/ML (GOTAS)	solução oral, com pipeta dosadora, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
183	10.000	COMPR	SECNIDAZOL 1G	blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, ou blíster com no máximo 2 comprimidos
184	15.000	COMPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos.
185	1.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
186	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/ 10ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
187	1.000	FRASCO	SULFATO DE POLIMIXINA B +SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAINA 10.000UI/ML +3,500MG/ML +0,250MG/ML+20MG/ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
188	600	AMPOLA	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML C/	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas

			1ML	
189	2.000	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO 80MG DE CUMARINA XAROPE	xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
190	500	FRASCO	HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL FR	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos
191	15.000	COMPR	HIDROXIZINE 25MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos.
192	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, C/ 2ML	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 ampolas
193	5.000	COMPR	OXIBUTININA 5MG	embalagem com no máximo 600 comprimidos.
194	4.000	BISNAGA	COLECALCIFEROL + OX ZINCO + PALM RETINOL 900/150/5000	embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 09/2020 FMS

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	12.000	ENVELOPE	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	
2	30.000	COMPR	ACICLOVIR 200MG
3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.II

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 FMS

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº 09/2020 FMS**, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS E CONSUMO INTERNO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

....
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após a entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº **09/2020 FMS** e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- i) Substituir o produto recusado, que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital), no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Fornecer os medicamentos com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega, e os insumos devem apresentar validade equivalente pelo menos a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total ;
- k) Apresentar, *no ato da entrega do objeto, Laudo Técnico de Controle de Qualidade, realizado pelo fabricante, para cada lote entregue, assinado pelo profissional farmacêutico que o firmou, contendo seu número de inscrição no CRF, e o(s) Registro(s) do(s) Medicamento(s) no Ministério da Saúde, dentro da validade. Os medicamentos isentos do referido registro devem apresentar documento que comprove sua isenção junto ao Ministério da Saúde.*

CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Indicar um representante do Fundo Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública

municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIOS DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;

1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

- 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
 - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
 - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
 3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
 4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço **n.º 09/2020 FMS** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2020.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO